

Lei nº 356, de 30 de junho de 2008.

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal para a legislatura 2009/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º O subsídio do Prefeito é fixado no valor de R\$ 8980,00(oito mil novecentos e oitenta reais).

Art. 3º O subsídio do Vice-Prefeito é fixado no valor de R\$ 5388,00 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único. Será reduzido em 50 % (cinquenta por cento) o subsídio do Vice-Prefeito caso não exerça atividades administrativas permanentes junto a Administração.

Art. 4º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 5º O Prefeito Municipal e Vice-Prefeito perceberão 13ª subsídio e adicional de 1/3(um terço) sobre o subsídio de férias.

Parágrafo único. As férias do Prefeito, correspondentes ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano.

Art. 6º Em licença por motivo de saúde o Prefeito e/ou Vice-Prefeito, perceberá integralmente seus subsídios, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS
aos 30 de junho 2008.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro - Sec. Mun. Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2008.

Ass. Resp. pela Publicação